



CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO

INTERESSADA: AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
ASSUNTO : CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM AVALIAÇÃO E SEU
DESENVOLVIMENTO NO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM
RELATORA : CONSELHEIRA ZÉLIA CRISTINA DE MORAES GUERRA CASTRO

PROCESSO N° 69/2000
PARECER CEE/PE N° 11/2000-CEMS

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 19/04/2000.

I – RELATÓRIO:

A Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana e a Faculdade de Formação de Professores de Goiana dirigem-se a este Conselho, solicitando apreciação de Projeto para oferta de Curso de Especialização em Avaliação e seu Desenvolvimento no Processo Ensino – Aprendizagem, com carga horária de 480 horas, a ser cumprida no período compreendido entre os meses de julho de 2000 a julho de 2001.

Cumprindo o que determina a legislação em vigor, foi anexada ao processo Ata de Reunião do Conselho Departamental da Faculdade de Formação de Professores de Goiana, realizada em 19 de janeiro do corrente ano, onde está registrada a aprovação do Projeto.

No documento foram incluídos os seguintes itens:

- a) Justificativa;
- b) Objetivos gerais e específicos;
- c) Estrutura técnica, pedagógica e administrativa;
- d) Composição do corpo docente, incluindo curriculum vitae: 9 (nove) professores, sendo 01 (um) doutor, 06 (seis) mestres, 01 (um) mestrando com título de especialização e 01 (um) com título de especialização, devendo-se destacar que dois mestres estão realizando curso de doutorado;
- e) corpo discente;
- f) critérios para inscrição, seleção e matrícula, especificando limite máximo de vagas (45) e limite mínimo de 35 vagas para funcionamento;
- g) estrutura curricular, constante de 10 disciplinas, com respectivas cargas horárias;
- h) Ementas e bibliografia das disciplinas;
- i) calendário que prevê carga horária diária de 5 horas/aula;
- j) sistema de avaliação: a partir de provas, trabalhos escritos e monografia, serão atribuídos conceitos (A,B,C e D), exigindo-se freqüência mínima de 75% às atividades didáticas.

II – VOTO:

Considerando que foram cumpridas as exigências emanadas da legislação em vigor e que o Projeto de Curso está bem estruturado e justificado em necessidades de aperfeiçoamento de docentes com repercussões sociais positivas, somos favorável à aprovação do Curso de Especialização em Avaliação e seu Desenvolvimento no Processo Ensino-Aprendizagem a ser oferecido pela Faculdade de Formação de Professores de Goiana.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara do Ensino Médio e Superior acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 12 de abril de 2000

ZÉLIA CRISTINA DE MORAES GUERRA CASTRO – Presidente e Relatora
MARIA TERESA LEITÃO DE MELO
NELLY MEDEIROS DE CARVALHO
ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO
LAERCIO CASTRO DE LIMA
MARIA ADOZINDA MONTEIRO COSTA

IV – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 19 de abril de 2000



ALCIDES RESTELLI TEDESCO
Presidente

V I S T O
Conselho Estadual de Educação/PE
Recife, 24/4/2000

Hermenegilda C. Sá
Secretaria Executiva